CONTRATO N.º_____
CLIENTE N.º._____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FIXO DE TELEFONE

ENTRE

Denominação Social

Sede Social _____

Pessoa Colectiva n.º *Cons. Reg. Comercial.* *em*

Capital Social. *Actividade* *CAE*

na qualidade de **CLIENTE**

E

PT PRIME - Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, **S.A.**, pessoa colectiva nº 502 840 757, com sede em Lisboa, na Rua de Entrecampos, n.º 28, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº.08537, com a capital social de EUR.: 30 000 000.

CLIENTE e PT PRIME - Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A., acordam na celebração do presente contrato de prestação do serviço fixo de telefone nos termos e condições anexas.

Os dados de cliente recolhidos por meio deste documento são processados automaticamente. O preenchimento do modelo é indispensável a prestação do serviço. A recolha dos dados tem por finalidade permitir a gestão comercial do contrato. Os interessados podem ter acesso à informação que lhes diga respeito, directamente ou mediante pedido escrito.

Local e Data _____, ___/___/___

PT PRIME - Soluções Empresariais
de Telecomunicações e Sistemas, S.A

CLIENTE (1)

(2)

(Carimbo dos Serviços)

(1) A assinatura do representante da pessoa colectiva ou entidade equiparada deve ser reconhecida ou conferida pelos Serviços nessa qualidade. Tratando-se de pessoa colectiva de direito público deve ser aposto o selo branco em uso sobre a assinatura de pessoa com poderes para o acto.
(2) Imposto de selo pago por meio de guia, nos termos legais.

1. Objecto e Âmbito do Contrato

1. 1. O presente contrato tem por objecto definir as condições de prestação, pela PT PRIME ao CLIENTE, do serviço fixo de telefone, caracterizando no(s) anexo(s) ao contrato e que dele faz (em) parte integrante.

1.2. O conceito de CLIENTE, no âmbito do presente contrato, abrange apenas pessoas colectivas ou equiparadas.

1.3. A PT PRIME compromete-se a estabelecer e assegurar a acesso do CLIENTE ao serviço por uma das seguintes formas:

a) Acesso director através de ligação directa à rede de telecomunicações da PT PRIME.

b) Acesso indirecto, através da ligação da rede de telecomunicações da PT PRIME à rede de outro operador .

2. Contrato

2.1. O(s) pedido(s) de acesso e utilização do serviço fixo de telefone efectuado(s) pelo CLIENTE, em momento posterior à celebração do presente contrato, consta(m) do(s) anexo(s) respectivo(s) que dele passa(m) a fazer parte integrante.

2.2. O contrato é pessoal, ficando o CLIENTE responsável pela utilização do serviço, a qual, ainda que efectuada por terceiros, com ou sem autorização do CLIENTE, se presume, para todos os efeitos contratuais e legais, efectuada por este.

3. Instalação do Serviço

3. 1. A PT PRIME obriga-se a proceder à instalação do serviço na data e período de tempo previamente acordados com o CLIENTE.

3.2. Para efeitos do disposto no número anterior o CLIENTE obriga-se a facultar o acesso ao local da instalação ao pessoal ao serviço da PT PRIME, bem como a obter todas as autorizações que se mostrem necessárias.

4. Equipamento Terminal

4.1. O CLIENTE só pode utilizar e ligar à rede de telecomunicações equipamentos terminais que satisfaçam todos os requisitos legais.

4.2. O CLIENTE é responsável pelo material e equipamento terminal instalados, quando estes sejam propriedade da PT PRIME, sendo-lhe vedado introduzir nos mesmos quaisquer modificações ou efectuar reparações.

5. Condições de Prestação do Serviço

5.1. O serviço é prestado de forma regular e contínua, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

5.2. A PT PRIME pode recusar, suspender ou limitar a oferta do serviço nos seguintes casos:

a) Para garantir a segurança do funcionamento da rede, designadamente em situações de emergência ou de força maior.

b) Para assegurar a manutenção da integridade da rede.

c) Para garantir a interoperabilidade dos serviços.

d) Para assegurar a conformidade com os planos de ordenamento do território e respeito de condicionantes inerentes à protecção do ambiente e do património.

e) Para assegurar a utilização efectiva e eficiente das frequências atribuídas, bem como a necessidade de evitar interferências prejudiciais entre sistemas de radiocomunicações e outros sistemas técnicos, espaciais ou terrestres.

f) Para salvaguardar a observância das normas relativas à protecção de dados pessoais e da vida privada.

g) Violação pelo CLIENTE das condições de acesso e utilização do serviço, designadamente as definidas na condições subsequente.

6. Condições de Acesso e Utilização do Serviço

São condições de acesso c utilização do serviço:

a) Celebração do contrato.

b) Cumprimento das normas relativas à instalação das Infra-estruturas de telecomunicações em edifícios, quando disso for o caso.

c) Cumprimento pontual de contratos anteriormente celebrados, relativos à prestações do serviço fixo de telefone, a prestações associadas ou a facilidades funcionalmente indissociáveis deste serviço.

d) Utilização de equipamento terminal que satisfaça os requisitos legais

e) Pagamento pontual dos preços, encargos e eventuais indemnizações no âmbito deste contrato.

f) Utilização do serviço em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

g) utilização do serviço para uso próprio, não podendo este ser cedido a terceiros, nem utilizado para exploração directa ou indirecta de serviços de telecomunicações de uso público.

7.Utilização de dados pessoais

7. 1. A PT PRIME é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito deste contrato.

7.2. Sem prejuízo do disposto em 7.4, o CLIENTE autoriza e expressamente consente que:

a) A PT PRIME utilize as dados pessoais referidos na presente cláusula em ações de publicidade, marketing e promoção dos serviços que oferece, por via postal, distribuição directa, telefone, telecópia e correio electrónico.

b) A PT PRIME os transmita a terceiros, desde que estes limitem a seu uso aos mesmos fins.

c) A PT PRIME inclua a nome e o número de telefone do CLIENTE, por si própria ou através de terceiros, em listas de assinantes ou as comunique a terceiros, através de um serviço informativo.

7.3. As autorizações contidas no número anterior deixarão de produzir quaisquer efeitos se o CLIENTE manifestar, posterior e expressamente, a sua vontade de manter a confidencialidade dos seus dados pessoais.

7.4. Ao CLIENTE é também garantido, sem qualquer custo, o direito de acesso aos seus dados pessoais, nomeadamente para confirmação da sua veracidade, correcção, verificação da finalidade e dos destinatários a quem são comunicado. Nos amplos termos previstos na lei, o CLIENTE, a todo o tempo, poderá solicitar à PT PRIME que os seus dados sejam excluídos dos ficheiros de dados da PT PRIME, que estes sejam corrigidos ou lhes seja aditada informação em falta.

8. Conservação e Reparação

8. 1. A PT PRIME assegura a conservação e reparação das infra-estruturas e dos materiais e equipamentos de sua propriedade utilizados na prestação do serviço.

8.2. Sempre que, para efeitos do disposto no número anterior, seja indispensável aceder ao local de instalação, a PT PRIME acordará com o CLIENTE a data e período de tempo em que procederá ao acto de conservação ou reparação.

8.3. O CLIENTE, desde que notificado da deslocação prevista e acordada, é obrigado a permitir o acesso ao pessoal ao serviço da PT PRIME, devidamente identificado, a fim de assegurar a conservação e reparação das infra-estruturas, materiais e equipamentos.

9.Compensações, Reembolsos e Indemnizações

9. 1. Quando as restrições efectuadas com base nas alíneas a) a f) do número 2 da Condição 5ª implicarem interrupção no fornecimento do serviço por período superior a 48 horas, não há lugar ao pagamento pela prestação do serviço, sendo, sobre o preço da assinatura, efectuado um desconto de valor correspondente à duração da interrupção.

9.2. As restrições do serviço fora dos casos previstos nas alíneas a) a g) do número 2 da Condição 5ª dão lugar ao ressarcimento, pela PT PRIME ao CLIENTE, dos danos que comprovadamente tenha sofrido, bem como ao desconto do valor que, com base na prestação mensal, corresponder à duração da restrição.

9.3. Quando a interrupção da prestação do serviço seja imputável à PT PRIME, o CLIENTE, para além do desconto previsto no número anterior, quando aplicável, pode optar par receber uma indemnização pelos danos que comprovadamente

tenha sofrido em consequência da interrupção ou uma quantia, a título de reembolso, de montante equivalente àquele desconto.

9.4. A opção a que se refere o número anterior deverá ser comunicada, por escrito, à PT PRIME.

9.5. A PT PRIME não assume quaisquer responsabilidades por interrupção do serviço, qualquer que seja a sua duração, devida a facto imputável ao CLIENTE ou a avaria no equipamento do qual não seja proprietária.

10. Prestação, Reforço e Liberdade de Garantia

10.1. Para salvaguarda do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, designadamente pagamento de preços, encargos e eventuais indemnizações, a PT PRIME, sempre que tal se mostre necessário, exigirá os seus Clientes a prestação de garantia nos termos da presente Condição .

10.2. A PT PRIME poderá exigir a prestação de garantia quando se verifique incumprimento, no âmbito deste contrato ou de outros anteriormente celebrados com o CLIENTE, motivado por mora no pagamento do serviço fixo de telefone e/ou prestações associadas ou facilidades indissociáveis deste serviço.

10.3. O valor da garantia a que se refere o número anterior desta Condição corresponderá ao valor da taxa de instalação e será proporcional ao número de linhas de rede.

10.4. Nos casos em que já tenha sido prestada garantia pelos Clientes e em que estes venham posteriormente a incorrer noutras situações de incumprimento contratual decorrentes de mora no pagamento do serviço fixo de telefone e/ou prestações associadas ou facilidades funcionalmente indissociáveis deste serviço, a PT PRIME poderá exigir o reforço da garantia prestada de acordo com o disposto no número subsequente.

10.5. O reforço da garantia poderá ter lugar sempre que ocorra suspensão da prestação do serviço motivada por não pagamento de valores superiores ao montante da garantia que tiver sido prestada, podendo o valor do reforço ascender ao montante da divida.

10.6. A garantia, bem como os respectivos reforços, podem ser prestados em numerário, cheque, transferência electrónica, garantia bancária ou seguro-caução.

10.7. No prazo máximo de 30 dias a contar da data de extinção do contrato, a PT PRIME restituirá ao CLIENTE, o valor da garantia prestada deduzido dos montantes eventualmente em divida.

11. Preços

11.1. Os preços a pagar pelo CLIENTE correspondem aos que estiverem fixados no tarifário em vigor.

11.2. Estes preços estão sujeitos is alterações que vierem a ser introduzidas no tarifário, as quais serão aplicáveis à data da sua entrada em vigor, precedidas de divulgação à generalidade dos Clientes, através dos meios adequados.

12. Facturação

12.1. A PT PRIME obriga-se a emitir a factura relativa ao serviço prestado, de acordo com o pedido especificado pelo CLIENTE no(s) anexo(s) ao presente contrato.

12.2. Na factura serão incluídos os preços dos serviços, facilidades, indenmizações e outros encargos devidos, bem como as unidades de contagem correspondentes ao período a que a factura se reporta.

13. Modo e Prazo de Pagamento

13.1. O CLIENTE obriga-se a proceder à liquidação das facturas no prazo nelas indicado.

13.2. Sobre os valores em débito não liquidados pontualmente incidem juros de mora à taxa legal em vigor nos termos do Art. 102', §3' do Código Comercial.

14. Desmontagem da Instalação

14.1. No prazo de trinta dias após a extinção do contrato, o CLIENTE obriga-se a permitir a desmontagem do equipamento e demais material propriedade da PT PRIME, facultando o acesso as suas instalações ao pessoal ao serviço desta última.

14.2. Com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, a PT PRIME acordará com o CLIENTE a data e o período de tempo para a realização dos trabalhos de desmontagem.

14.3. No caso de impossibilidade de proceder á desmontagem na data e período acordados, por razões imputáveis ao CLIENTE, considerar-se-á a desmontagem como efectuada, ficando este obrigado a indemnizar a PT PRIME no montante equivalente ao valor de substituição do respectivo material e equipamento.

14.4. Sempre que a impossibilidade de desmontagem no prazo fixado, seja imputável á PT PRIME, é esta responsável nos termos gerais, pelos prejuízos causados.

15. Notificações e citações/notificações judiciais

15.1. Todas as notificações da PT PRIME ao CLIENTE serão efectuadas para a morada, para o efeito, indicada no(s) anexo(s) a este contrato, salvo se o mesmo tiver comunicado por escrito a sua alteração.

15.2. Em caso de restrições à oferta do serviço, a PT PRIME notificará o CLIENTE nos termos legais.

15.3. As restrições efectuadas com fundamento na violação, pelo CLIENTE, das condições de acesso e utilização do serviço serão objecto de notificação, por meio de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 8 dias.

15.4. As citações e notificações judiciais ao CLIENTE serão realizadas no domicílio convencionado, para o efeito, no(s) anexo(s) ao presente contrato.

15.5. O CLIENTE, obriga-se a comunicar, por escrito, à PT PRIME qualquer alteração da morada e do domicílio referidos nos números anteriores.

16. Rescisão do Contrato

16.1. Em caso de incumprimento grave ou reiterado das condições de acesso e utilização do serviço, a PT PRIME pode proceder à rescisão do contrato, sem prejuízo da indemnização a que a referido incumprimento possa dar lugar.

16.2. A rescisão será notificada ao CLIENTE, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 8 dias em relação à data da produção de efeitos.

17. Vigência e Denúncia do Contrato

O presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura e vigora pelo período de um mês, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, excepto se o CLIENTE o denunciar, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 15 dias relativamente ao termo da vigência ou renovação.

18. Resolução de Litígios

18.1. Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais ou arbitrais e de reclamação para o ICP, o CLIENTE pode reclamar junto da PT PRIME de actos e omissões que violem as disposições do Regulamento de Exploração do Serviço Fixo de Telefone, bem como da demais legislação aplicável.

18.2. A reclamação deve ser apresentada no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do conhecimento dos factos pelo CLIENTE.

18.3. A PT PRIME deve decidir a reclamação e notificar o interessado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data sua recepção.

18.4. As reclamações sobre facturação, desde que apresentadas até à data limite de pagamento, suspendem a obrigatoriedade de pagamento da parcela da factura reclamada até à sua decisão pela PT PRIME.

18.5. Em caso de indeferimento total ou parcial, da reclamação apresentada, pode o CLIENTE, no prazo de 30 dias contados da notificação da decisão da reclamação, solicitar a intervenção do ICP - Instituto das Comunicações de Portugal, para que aprecie e decida sobre o objecto do litígio.

18.6. O recurso para o ICP - Instituto das Comunicações de Portugal, ainda que respeitante a facturação, não suspende a obrigatoriedade de pagamento da parcela da factura reclamada.

19. Legislação Aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente regulado neste contrato observar-se-á o disposto no Regulamento de Exploração do Serviço Fixo de Telefone, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 474/99, de 8 de Novembro e demais legislação aplicável.

20. Aprovação do Contrato

Nos termos legais, o presente contrato foi aprovado pelo ICP – Instituto das Comunicações de Portugal.

21. Disposições Finais

2 1.1 A omissão ou inexactidão das informações prestadas pelo CLIENTE, no âmbito deste contrato, são da sua inteira responsabilidade.

21.2. O CLIENTE obriga-se ao pagamento do imposto do selo devido na celebração do contrato.

Prime
Soluções Empresariais

SEDE: Rua de Entrecampos, 28, 1749-076 Lisboa
Nº de Pessoa Colectiva 502 840 757 - Nº de Matrícula 08537 C.R.C.L.
Capital Social de EUR.: 30 000 000.

A Preencher pela PT Prime:
Número de contrato: Anexo n.º:
Data: - -

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FIXO DE TELEFONE

1 - DADOS DO CLIENTE (preenchimento obrigatório)

Denominação Social:

NIPC:

Sede Social:

Código Postal: -

Informação para contacto:

Nome: Telefone: Fax:

E-Mail: Telemóvel:

2 - DADOS PARA FACTURAÇÃO, NOTIFICAÇÕES E CITAÇÕES JUDICIAIS (preenchimento obrigatório)

Morada:
(se diferente da indicada em 1)

C.Postal: -

Tipo de Factura:
- Detalhada ☐
- Detalhada com supressão dos últimos dígitos ☐

Formato da Factura:
- Electrónico ☐
- Papel ☐

Forma de Pagamento:
- Transferência Bancária ☐ (obrigatório preencher Ponto 9)
- Outro ☐

3 - EQUIPAMENTO TERMINAL (preenchimento obrigatório)

Central Telefónica:
Marca Modelo Propriedade

Configuração do Acesso: (aplicável apenas no caso de Acesso Directo)
Nº de DDI's: Envia CLI: ☐ Sim ☐ Não Envia Número Principal: ☐ Sim ☐ Não Envia Número da Extensão: ☐ Sim ☐ Não

Pretende alugar equipamento terminal à PT Prime? ☐ Sim ☐ Não

Identificação e caracterização dos Acessos: (aplicável apenas no caso de Acesso Indirecto)

Nº Telefone:					
DDI's:	a	a	a	a	a

(anexar folha com linhas de acesso adicionais, se necessário)

4 - SERVIÇOS DE AUDIOTEXTO

Pretende o barramento aos Serviços de Audiotexto?

601 - Serviços de Audiotexto em geral	☐ Sim	☐ Não
607 - Serviços de Televoto	☐ Sim	☐ Não
608 - Serviços de Vendas	☐ Sim	☐ Não
646 - Serviços de Concursos e Passatempos	☐ Sim	☐ Não
648 - Serviços Eróticos	☐ Sim	☐ Não

Não será vedado o acesso a serviços internacionais de natureza idêntica.

Em caso de não preenchimento será disponibilizado o acesso aos Serviços de Audiotexto.

5 - DIVULGAÇÃO NOS SERVIÇOS INFORMATIVOS / LISTAS

Pretende Confidencialidade nos Serviços Informativos / Listas de Assinantes?
☐ Sim
☐ Não Quais? ☐ Morada ☐ Telefone

(em caso de não preenchimento haverá divulgação nos Serviços Informativos e Listas de Assinantes)

No caso de não pretender confidencialidade, por favor indique:

Nome para figuração nas Listas:

Nome adicional para os Serviços Informativos:

6 - FACILIDADES DE SERVIÇO (apenas para Acesso Directo)

- Barramento Selectivo de Chamadas ☐
- Barramento Total de Entrada ☐
- Barramento Total de Saída ☐
- Reencaminhamento de Chamadas ☐
- Outra Facilidade ☐ _____
- Outra Facilidade ☐ _____

7 - CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

Autorização para Transmissão dos Dados Pessoais, de acordo com o estipulado nas alíneas a) e b) da condição 7.2 das Condições Gerais ☐ Sim ☐ Não
(em caso de não preenchimento, a informação não será transmitida)

8 - CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA (Art.º 27 do Código da Contribuição Autárquica)

Identificação fiscal do PROPRIETÁRIO ou USUFRUTUÁRIO da fracção ou imóvel:

Nome

Morada

Código Postal -

Artigo matricial do prédio (ou data de entrega da declaração para a sua inscrição matricial):

Repartição de Finanças de Código da Repartição de Finanças

9 - ASSINATURAS (preenchimento obrigatório)

Cliente:

P'la PT Prime:

Data: - -

10 - AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

NIB: Banco:

Nome Completo:

Assinatura:

A Preencher pelo Banco:

Assinatura:

Data: - -